



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA E A UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO

Considerando que a Associação Fiscal Portuguesa é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, independente de interesses políticos, económicos ou ideológicos, que tem por fim promover o estudo e a divulgação da ciência e técnicas fiscais e, ao mesmo tempo, contribuir para o aperfeiçoamento da legislação fiscal;

Considerando que a Associação Fiscal Portuguesa, desde a sua criação em 1965, tem realizado diversas acções, tais como ciclos de conferências, jornadas de estudo e seminários sendo também a representante portuguesa na International Fiscal Association (IFA) e no Instituto Latinoamericano de Direito Tributário (ILADT);

Considerando que toda esta actividade da Associação Fiscal Portuguesa visa proporcionar um intercâmbio alargado de ideias e experiências na reflexão destinado a contribuir para o progresso da fiscalidade portuguesa;

Considerando que a Universidade Lusófona do Porto dá continuidade e desenvolve a importante tradição do estudo do Direito Fiscal;

Considerando que apesar da específica natureza de cada instituição e dos fins diversos que prosseguem é do interesse da Universidade Lusófona do Porto criar formas de mútua colaboração em prol dos membros respectivos e das actividades prosseguidas por ambas as instituições.

ASSIM:

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, positioned in the bottom right corner of the document.



A **Universidade Lusófona do Porto**, adiante designada abreviadamente por **ULP**, com sede na Rua Augusto Rosa, n.º 24, Porto.

e

A **Associação Fiscal Portuguesa**, adiante designada abreviadamente por **AFP**, associação cultural sem fins lucrativos, com sede em Lisboa, na Rua das Portas de Santo Antão n.º 89

Celebram o presente **protocolo**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

A ULP procede à divulgação junto do respectivo corpo docente e dos alunos de pós-graduação das iniciativas promovidas pela AFP.

2.º

A AFP procede à divulgação junto dos seus associados dos cursos de pós-graduações e de outras iniciativas promovidas pela ULP.

3.º

A ULP pode possibilitar especiais condições de inscrição nas suas iniciativas aos sócios da AFP.

4.º

A AFP pode possibilitar especiais condições de inscrição nas suas iniciativas aos alunos dos cursos da ULP e ao respectivo corpo docente.

5.º

A AFP pode solicitar à ULP a colaboração na realização de acções, nos termos a acordar caso a caso.



6.º

A ULP pode solicitar à AFP a colaboração na realização de acções, nos termos a acordar caso a caso.

7.º

A ULP e a AFP procedem mutuamente à troca de informação que entenderem pertinente e podem desenvolver iniciativas e outros projectos, que sejam reconhecidos de interesse por ambas as instituições.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da Associação Fiscal Portuguesa

(Rogério M. Fernandes Ferreira)

A Reitora da Universidade Lusófona do Porto

(Isabel Babo)

O Administrador da Universidade Lusófona do Porto

(Manuel de Almeida Damásio)